



Valide aqui
este documento

FICHA Nº

01

CNM:004176.2.0010122-71

10.122

MATRICULA Nº

10122

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL

4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

COMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, 20 de Agosto de 1997

IMÓVEL: UM APARTAMENTO sob o número trezentos e tres (303) do Bloco A-1, 3º Pavimento, Tipo "B" do Conjunto Residencial "JARDIM PETROPOLIS II" - Bairro do Aleixo, quarta serventia imobiliária desta cidade, constituída de sala, quarto, cozinha e WC, com área privativa de 43,53m², área comum de 18,00m², totalizando 61,53m², e respectiva fração ideal de 0,432% do terreno onde se ergue o bloco, constituído pelas quadras 4 e 7 do loteamento, unificados em área de 18.887m², que se limita ao NORTE - com a Rua Julio Cesar da Costa; ao SUL - com a Rua Padre José Pereira Neto; a LESTE - com uma passagem; e, a OESTE - com a Rua Conrado Nyemeier;

PROPRIETARIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº2759, de 12.08.1969, e constituída pelo Decreto nº66303 de 06.03.70, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº1130, de 09.05.94, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº5313242-9, de 07.06.94, com sede em Brasília - DF., e filial nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº00.360.305/0001-04;

REGISTRO ANTERIOR: nº25.230, ficha 01/01v do livro 2 de Registro Geral do 1º Ofício.-

IDENTIFICAÇÃO FISCAL:

R.1-10.122 - **COMPRA E VENDA:** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, passado nesta cidade, aos 23 de maio de 1997, em 3 vias, uma das quais fica arquivada em Cartório, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº4380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº5049 de 29 de junho de 1966; consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido pela **TRANSMITENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., já qualificada, representada por seus gerentes que assinam o presente contrato; à **ADQUIRENTE:** MARINETE RODRIGUES PEREIRA, brasileira, viúva, pensionista, portador da C.I.RG nº0648940-0-SESEG-AM., e CIC nº122.620.302-78, residentes nesta cidade, na Rua Barbosa Rodrigues, nº 14 - São Francisco; pelo VALOR de R\$16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS), sendo R\$16.500,00 referentes ao financiamento junto a CEF., e o restante pago diretamente a transmitente, a título de sinal e princípio de pagamento. O imposto de transmissão foi pago na Caixa Econômica Federal - CEF, autenticação CEF 02145723MAI97049 716 1194. Composição de renda da adquirente é de 100,00%,

CONTINUA NO VERSO

88

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2Q2SH-HVPMC-E5B22-LYNYZ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



FICHA Nº

01

VERSO

CNM:004176.2.0010122-71

MATRICULA Nº

10122

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Valide aqui
este documento

Prenotação nº20.093, folhas 385 do livro 1-E.-

Manaus, 20 de agosto de 1997.-

O Oficial:

Stanley Queiros Fortes

R.2-10.122 -EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA : Pelo mesmo título supra (R.1-10.122) consta que: o imóvel objeto desta matrícula, foi constituído em Primeira e Especial Hipoteca, pela ADQUIRENTE ora DEVEDORA: MARINETE RODRIGUES PEREIRA, já qualificada; em favor da CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, também qualificada; Mediante o FINANCIAMENTO no VALOR de R\$16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para ser amortizado pelo Sistema PES/TP em 240 prestações, mensais e sucessivas, vencida a primeira em 26.06.97 no valor de R\$208,57; Juros à Taxa Nominal de 10,4815% correspondente a Taxa Efetiva de 11,0000% ao ano. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, atualizada de forma proporcional com base no critério de ajuste pro-rata definido em legislação específica, vigente à época do evento, acrescidas dos juros remuneratórios inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, incidirão juros moratórios à razão de 0,033% por dia de atraso; Multa Contratual de 10% sobre o total da dívida, além dos honorários advocatícios, e demais cominações legais. Para fins do art. 818 do Código Civil, fica o imóvel avaliado em R\$16.500,00.-

Manaus, 20 de agosto de 1997.

O Oficial

Stanley Queiros Fortes

R.3- 10122 - ADJUDICAÇÃO: Nos termos da Carta passada aos 07 de Maio de 1999, em 5 vias uma das quais fica arquivada nesta serventia, devidamente assinada pelo Leiloeiro, Humberto Viana Pimenta Filho, Matriculado na Junta Comercial nº 003/89, CIC nº 134.349.690-68, que promoveu com base no Decreto Lei nº 70/66, e nas Resoluções do BNH e Lei nº8004/90, a execução extrajudicial do contrato do empréstimo (ou Cédula Hipotecaria), celebrado em 20.08.97, nesta cidade, entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., na qualidade de Credora e MARINETE RODRIGUES PEREIRA, na qualidade de Devedora, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, a que se refere a execução foi ADJUDICADO à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., com sede nesta cidade, na Rua Ramos Ferreira, nº 596, inscrita no CGC/MF nº 00.360.305/0020-77; pelo VALOR de R\$26.615,02 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E DOIS CENTAVOS). O imposto de transmissão foi pago na Caixa

CONTINUA NA FICHA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2Q2SH-HVPMC-E5B22-LYNYZ>



FICHA Nº

02

CNM:004176.2.0010122-71

MATRICULA Nº

10122

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONASValide aqui
este documento

Economica Federal - CEF, autenticação: CEF145727 071999101
791 1855. Prenotação no 22.496, folhas 326 do livro 1-F.
Manaus, 03 de agosto de 1999.
Oficial

Stanley Queiroz Fortes

AV.4 -10122 - CANCELAMENTO: Certifico que, em virtude de ter
sido apresentado para registro a Carta de Adjudicação objeto
do registro R.3-10122 supra, fica consequentemente CANCELADA
e considerada inexistente a Primeira e Especial Hipoteca
objeto do Registro R.2-10122, para todos os efeitos e fins
de direito. Manaus, 03 de agosto de 1999.
Oficial

Stanley Queiroz Fortes

R.5- 10.122 - COMPRA E VENDA: Nos termos da escritura de Compra e Venda,
lavrada aos 29 de outubro de 2008, no 3º Ofício de Notas desta capital, no livro 2.495,
folhas 007, pela Sub-Tabeliã, Suzana de Lima e Silva Taveira, consta que, o imóvel
objeto desta matrícula, foi transferido, pela TRANSMITENTE: **CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL**, Instituição Financeira, sob a forma de empresa Pública, Unipessoal,
vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12.08.69,
alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, regendo-se pelo Estatuto
vigente na data da contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4
em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu
procurador substabelecido, Marcos Sales do Nascimento; ao ADQUIRENTE: **FRANK
ALBERTO ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG número
947389-0-SSP-AM, CIC número 336.789.012-04, domiciliado e residente nesta cidade,
na Rua Xiborena, nº 16, São José I; Pelo VALOR de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil
reais). O imposto de transmissão foi pago no Banco Brasileiro de Descontos S/A,
autenticação: BBD0482 141 531 201008C. Foi Emitida DOI conforme escritura.
Emolumentos: R\$ 00 (); Resolução Nº 12/2005: R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta
centavos); Recibo Nº 40.372, Lei Nº 2.751/2002 e Lei Estadual nº 3.257/2008 -
FUNDPAM R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos). Prenotação nº 64.110, em data
de 04/11/2008 às folhas 198 do livro 1-N, Manaus, 05 de novembro de 2008.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

R.6 - 10.122 - TÍTULO: COMPRA E VENDA: FORMA DO TÍTULO: Escritura
de Compra e Venda, lavrada aos 16 de fevereiro de 2011, no 3º Ofício de Notas desta
capital, no livro 2524, folhas 142, simultaneamente digitalizada arquivada na
serventia, pelo qual consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido, pelos

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2Q2SH-HVPMC-E5B22-LYNYZ>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



FICHA Nº

02V2

VERSO

CNM:004176.2.0010122-71
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº

101222

Valide aqui
este documento

TRANSMITENTES: *FRANK ALBERTO ALVES FRANCO*, funcionário público estadual, portador da C.I. RG número 0947389-0-SSP/AM, e do CPF número 336.789.012-04, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com *SONAYKA MARIA LEITE DA COSTA*, professora, portadora da C.I.RG número 1663008-4 SSP/AM, e do CPF número 799.063.462-72, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Xiborena, casa número 16, bairro São José I; à **ADQUIRENTE:** *SANDRA MARIA DE OLIVEIRA QUINTAS*, brasileira, solteira, merendeira, portadora da C.I. RG número 0965895-5-SSP/AM, e do CPF número 384.139.492-20, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua Rosa Branca, casa 205; bairro São José I; e ainda como **INTERVENIENTE PAGADORA:** **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.**, empresa comercial, inscrita no CNPJ número 06.626.253/0001-51, com sede a Rua Senador Pompeu, número 1.520, Fortaleza/ CE., representada por seu procurador, Paulo César Silva Santiago; **VALOR** de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, recebidos da Interveniante Pagadora no dia 20 de junho de 2010, avaliado pela Base de Cálculo da SEMEF em **R\$ 70.053,22 (setenta mil, cinquenta e três reais, vinte e dois centavos)**. O imposto de transmissão foi pago no Banco Itaú S/A - autenticação mecânica: ITAÚ0091 827147606 150211. **CONDICÕES E MAIS ESPECIFICAÇÕES:** não tem; **CERTIDÕES/DOI:** **Constam da Escritura. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº AE618079-03 - Protocolo 75634 - Livro 2 - Nº 10122 - Reg./Av. 6 - Data/Hora de utilização: 24/02/2011 14:37:07 - Emitido por Stanley Queiroz Fortes Junior - FUNETJ: R\$61.00 - FUNDPAM: R\$30.50 - Código de segurança: 6959-2AC7-C879-C9B4 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 24 de fevereiro de 2011.**

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

R.7 - 10.122 - TÍTULO: COMPRA E VENDA: Forma do Título: CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS, passado na Capital de Manaus - Amazonas, aos 13 de JUNHO de 2012, apresentado em 04 vias, uma das quais fica digitalizada e arquivada na Serventia, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei no. 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049, de 29.06.1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justo e contratado a presente operação de mútuo com obrigações e alienação fiduciária, mediante cláusulas, termos e condições a seguir, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido pela **TRANSMITENTE: SANDRA MARIA DE OLIVEIRA QUINTAS, brasileira, solteira, merendeira, C.I. RG número 0965895-5/SSP-AM, CIC número 384.139.492-20, domiciliada e residente nesta cidade, na**

CONTINUA NA FICHA Nº

8-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2Q2SH-HVPMC-E5B22-LYNYZ>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



ICHA Nº
03

CNM:004176.2.0010122-71

MATRÍCULA Nº
10.122

Valide aqui
este documento

QUEIROZ FORTES
OFICIAL

4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

COMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

Conjunto Vale do Sol, 303; à **ADQUIRENTE: KATIANE CASTELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, C.I. RG número 15810810/SSP-AM, CIC número 517.835.682-91, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua Zero, 515 - Nova Esperança; **VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO: O valor da compra e venda é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do contrato; Recursos Próprios já pagos em moeda corrente: **R\$ 000,00**; Financiamento concedido pela CREDORA: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. **COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA: Devedora/Fiduciante: KATIANE CASTELO DA SILVA - Percentual = 100,00%. Imposto de Transmissão: Foi pago na Caixa Econômica Federal - CEF, autenticação: CEF285313062012053790001769.** Ficando as partes contratadas obrigadas a cumprirem com todas as cláusulas, parágrafos, termos e condições contidas no Instrumento Particular. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AL396731-98 - Protocolo 82555 - Livro 2 - Nº 10122 - Reg./Av. 7 - Data/Hora de utilização: 18/06/2012 12:14:46 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$24.40 - FUNDPAM: R\$12.20 - Código de segurança: B776-2CC8-2C99-988C - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 18 de junho de 2012.**

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

R.8 -10.122 - TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA? Forma do Título: Pelo mesmo título objeto do registro R.7 -10.122, consta que: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os **COMPRADORA E DEVEDORA/FIDUCIANTE: KATIANE CASTELO DA SILVA**, já qualificada; Aliena o imóvel objeto desta matrícula, em favor da **CREDORA/FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador, Paulo Afonso Escóssio Junior; Mediante o FINANCIAMENTO no Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estabelecido no instrumento; **MÚTUO / RESGATE / PRESTAÇÕES / DATAS / DEMAIS VALORES / CONDIÇÕES:** Origem dos Recursos: FGTS; Norma Regulamentadora: HH.127/GEMPF/SUHAM; Valor da Operação: **R\$50.000,00**; Desconto: **R\$0,00**; Valor da Dívida: **R\$ 50.000,00**; Valor da Garantia Fiduciária: **R\$ 50.000,00**; Sistema de Amortização: SAC; Prazos, em meses de amortização: 180; Taxa Anual de Juros (%) - Nominal: **5,5000%**; Efetiva: **5,6407%**; Encargo Inicial: Prestação (A+J) **R\$ 506,94**; Seguros: **R\$13,49**; Taxa**

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2Q2SH-HVPMC-E5B22-LYNYZ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CHANº

3V

-VERSO-

CNM:004176.2.0010122-71

MATRÍCULA Nº

10.122

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Administração: R\$0,00; Total: R\$ 520,43; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 13/07/2012; Época de Recálculo do Encargo: **DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; IMPONTUALIDADE:** Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga será atualizada monetariamente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento com base no critério pro rata die, aplicando-se o índice utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em caderneta de poupança, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do pagamento, exclusive; Sobre o valor da obrigação em atraso, atualizada conforme previsto no caput da Cláusula Décima Terceira, incidirão juros remuneratórios, calculados pelo método de juros compostos, com capitalização mensal, à mesma taxa de juros prevista no item 9 do quadro "C" do instrumento. Sobre o valor da obrigação em atraso atualizada monetariamente, de acordo com o previsto no caput da cláusula décima terceira, incidirão juros moratórios à razão de 0,033% por dia de atraso. Será cobrada, ainda, sobre os valores devidos e não pagos nas datas convencionadas, multa moratória de 2%, nos termos da legislação vigente. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº AL396732-96 - Protocolo 82555 - Livro 2 - Nº 10122 - Reg./Av. 8 - Data/Hora de utilização: 18/06/2012 12:14:47 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$24.40 - FUNDPAM: R\$12.20 - Código de segurança: E5FB-AAE9-6968-2C68 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 18 de junho de 2012.**

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

R.9 - 10.122 - TÍTULO: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Forma do Título: Nos termos do § 7º, Art. 26, da Lei 9.514/97, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data do instrumento, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, contida no Requerimento, passado na cidade de Florianópolis, 29/01/2025, na qualidade de Credora Fiduciária da dívida relativa ao Contrato de Financiamento Imobiliário com **Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440090930, consolida para si a propriedade do imóvel objeto desta Matrícula, em conformidade com a citada legislação e cláusulas do próprio Contrato, simultaneamente digitalizado(a,s) e arquivado(a,s) na Serventia. Valor Declarado da Operação: R\$54.961,17 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos). Avaliado pela Base de Cálculo da SEMEF em R\$96.796,04 (noventa e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos); IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Foi pago na Caixa Econômica Federal

CONTINUA NA FICHA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2Q2SH-HVPMC-E5B22-LYNYZ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



14º

CNM:004176.2.0010122-71

MATRÍCULA Nº
10.122Valide aqui
este documentoQUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

S/A, no dia 28/01/2025, conforme **Validação de Pagamento de ITBI nº 1406/2025**, anexa. "Foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, nos termos da IN/RFB, conforme Art. 41 - Parágrafo Único do Provimento Nº 278/2016-CGJ/AM"; **PROTOCOLO Nº 154556 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 09/04/2025.** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176S2XD4CM4TJ0XBI13 - Protocolo 154556 - Livro 2 - Nº 10122 - Reg./Av. 9 - Data/Hora de utilização: 11/04/2025 09:38:17 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$143.43 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$47.81 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 11 de Abril de 2025.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

Certidão Narrativa/Inteiro Teor extraída de acordo com o artigo 19, § 1º da Lei 6015/73. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGINT004176DKS0ZWVY7C7WWO53 - Pedido: 158931 - Data/Hora de utilização: 24/04/2025 11:32:44 - Emitido por Maria Rejane das Chagas Bezerra - FUNETJ: R\$9.94 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$3.31 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.

O referido é verdade e dou fé. Manaus, 24 de abril de 2025.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes
OFICIAL

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/2Q2SH-HVPMC-E5B22-LYNYZ>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2Q2SH-HVPMC-E5B22-LYNYZ>

EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

